



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI “QUE ESTABELECE O ENQUADRAMENTO NACIONAL DOS APOIOS A CONCEDER AO SECTOR DA PESCA NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL PESCA 2007-2013, DESIGNADO POR PROMAR”

PONTA DELGADA, 13 MARÇO DE 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	908 Proc. Nº 08-06
Data:	08/03/08 Nº 259/III



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 13 de Março de 2008, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto Lei “que estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, designado por PROMAR”.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente projecto visa estabelecer o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas, aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho de 27 de Julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de Março, e do Plano Estratégico Nacional.

O Programa Operacional Pesca 2007-2013 tem como grandes prioridades a competitividade e sustentabilidade a prazo do sector das pescas, apostando na inovação e na qualidade dos produtos, em conformidade com as orientações do Plano Estratégico Nacional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor, na generalidade, ao presente projecto.

Para a especialidade, os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes propostas de alteração que foram aprovadas por unanimidade.

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 8.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. Dos projectos seleccionados (...) pelo sector das Pescas **e, no caso das Regiões Autónomas, por despacho do membro responsável pelo sector das pescas dos respectivos Governos Regionais.**
4. (...)
5. (...)
6. (...).

Artigo 9.º

(...)

1. (...)
2. A decisão final (...) Pescas, I.P., **ou pelo coordenador regional da Autoridade de Gestão aos** órgãos da Administração Regional Autónoma, consoante referido no número anterior.
3. (...)
4. (...)
5. (...).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Artigo 10.º

(...)

1. (...)
2. O pagamento (...) emitida pelo gestor **ou pelo coordenador regional da** Autoridade de Gestão, mediante (...) contrato.
3. (...).

Artigo 17.º

(...)

1. Às candidaturas (...) no prazo de **180** dias seguidos, (...) de apoio.
2. (...)
3. (...).

Ponta Delgada, 3 de Março de 2008

O Relator

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

José de Sousa Rego